



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 3.379, DE 07 DE JULHO DE 2017.**

**Autoriza Regulamenta a Lei 3.159/2011 que cria a gratificação de vínculo de função médica para Profissionais do Programa Saúde da Família e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 3.159 de 25 de maio de 2011, a gratificação de vínculo de função médica para profissionais do Programa Saúde da Família – GVFM.

Considerando que o Município de Lagoa Santa é gestão plena do Sistema Municipal de Saúde;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída a gratificação de vínculo de função médica para profissionais do Programa Saúde da Família – GVFM, nos termos da Lei Municipal nº 3.159 de 25 de maio de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 3.451 de 27 de setembro de 2013.

**Art. 2º** - A gratificação que se refere o art.1º devido aos médicos do Programa de Saúde da Família seguindo a gratificação por desempenho detalhada no Anexo I a partir do cumprimento das seguintes condições:

I - Capacidade de Trabalho em equipe (10 pontos):

- a) participar do processo de gestão da Unidade de Saúde (2,0 pontos);
- b) participar das atividades propostas pela equipe (2,0 pontos);
- c) participar das reuniões periódicas da equipe, inclusive para matriciamento de casos (4,0 pontos);
- d) participar de eventos de outras Secretarias ou da Comunidade (2,0 pontos).

II – Jornada efetiva de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 08 (oito) horas diárias: (4,0 pontos).

III – Vínculo com a comunidade: (10 pontos)

- a) realizar adequadamente as visitas domiciliares e atender às demandas originadas por este procedimento (2,0 pontos);
- b) responsabilizar-se por acompanhar a continuidade do cuidado ofertado ao usuário (2,0 pontos);



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

c) garantir uma escuta qualificada e realizar encaminhamentos resolutivos quando necessários (2,0 pontos);

d) participar de todos os grupos operativos de forma efetiva (2,0 pontos).

e) participar das atividades coletivas na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc). (2,0 pontos)

IV – Capacidade de resolubilidade de no mínimo 80% dos problemas: (20 pontos)

a) realizar consultas clínicas programadas para atendimento às demandas espontâneas (4,0 pontos);

b) realizar pequenos procedimentos cirúrgicos quando necessário (4,0 pontos);

c) prestar e realizar atenção adequada em puericultura e saúde da mulher (4,0 pontos);

d) prestar e realizar atenção adequada à hipertensos e diabéticos (4,0 pontos);

e) realizar e direcionar os encaminhamentos necessários, dando continuidade à linha de cuidado do usuário (4,0 pontos).

V – Cumprimento das distribuições e atribuições do SUS, segundo a Portaria nº 2.488 de 21 de Outubro de 2011: (10 pontos)

a) realizar atenção à saúde dos indivíduos sob sua responsabilidade (2,0 pontos);

b) encaminhar quando necessário, usuários a outros pontos de atenção da rede, respeitando fluxos locais, mantendo assim sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário (2,0 pontos);

c) indicar de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário (2,0 pontos);

d) contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe (2,0 pontos);

e) participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS (2,0 pontos).

VI – Especificidades regionais e locais: (10 pontos)

a) realizar atividades específicas em consonância com o perfil epidemiológico e socioeconômico da comunidade assistida.

§1º A GVFM não servirá de base de cálculo para quaisquer parcelas remuneratórias ou vantagens devidas aos servidores referidos neste artigo.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§2º A avaliação do cumprimento das condições será realizada pela Comissão Gestora de Avaliação, constituída por:

I – Coordenadora Técnico/Institucional do Núcleo de Atenção à Saúde – Luana Andrade Simões;

II – Coordenadora Técnico/Institucional do Núcleo de Vigilância em Saúde – Michelli de Matos Moreno;

III – Referência Técnica de Atenção à Saúde – Dircilene Leite Santos Fernandes;

IV – Referência Técnica da Regulação – Anne Elize Madeira Gonçalves Barbosa;

V – Referência Técnica do Núcleo de Gestão e Logística – João Paulo da Silva;

VI – Representante dos Médicos – Henrique Lopes Lemos de Oliveira.

**Art. 3º** - As avaliações serão realizadas sempre no mês subsequente, visando a garantia real do desempenho e performance do profissional e da equipe, conforme anexo I.

**Art. 4º** - As avaliações ocorrerão conforme os critérios do art. 2º, e somente receberá a gratificação o profissional que atingir 80% do valor dos pontos especificados nos itens.

**Art. 5º** - Caberá ao Gestor homologar decisão da Comissão.

**Art. 6º** - Para fazer face às despesas da aplicação desta Lei, fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a fazer uso de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária nº 3.110, de 03 de Janeiro de 2011, a saber: 02.07.01.10.301.0015.2136.3.1.90.11.00-Ficha 646.

**Art. 7º** - Fica revogado o Decreto Municipal nº 2.123, de 09 de Junho de 2011.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 07 de julho de 2017.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal.**



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### ANEXO I

**Quadro de valores a serem pagos como gratificação por desempenho de função médica para profissionais da Estratégia de Saúde da Família.**

<b>GRATIFICAÇÃO POR MÉRITO</b>	<b>VALOR</b>
Cumprimento de dois dos seis condicionantes referidos na Lei	R\$1100,00
Cumprimento de (mais de 50%) de três dos seis condicionantes referidos na Lei	R\$1250,00
Cumprimento de cinco dos seis condicionantes referidos na Lei	R\$1750,00
Cumprimento de (mais de 100%) seis dos seis condicionantes referidos na Lei	R\$2250,00

### ANEXO II



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

<b>Capacidade de Trabalho em Equipe (10 pontos)</b>	<b>Pontuação Obtida</b>
Participar do processo de gestão da Unidade (02 pontos)	
Participar das atividades propostas pela equipe (02 pontos)	
Participar das reuniões periódicas da equipe, inclusive para matriciamento de casos (04 pontos)	
Participar de eventos de outras Secretarias ou da Comunidade (02 pontos)	
<b>Jornada efetiva de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias (04 pontos)</b>	
<b>Vínculo com a comunidade (10 pontos)</b>	
Realizar adequadamente as visitas domiciliares e atender às demandas originadas por este procedimento (02 pontos)	
Responsabilizar-se por acompanhar a continuidade do cuidado ofertado ao usuário (02 pontos)	
Garantir uma escuta qualificada e realizar encaminhamentos resolutivos quando necessários (02 pontos)	
Participar de todos os grupos operativos de forma efetiva (02 pontos)	
Participar das atividades coletivas na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (02 pontos)	
<b>Capacidade de resolubilidade de no mínimo 80% dos problemas (20 pontos)</b>	
Realizar consultas clínicas programadas para atendimento às demandas espontâneas (04 pontos)	
Realizar pequenos procedimentos cirúrgicos quando necessário (04 pontos)	
Prestar e realizar atenção adequada em puericultura e saúde da mulher (04 pontos)	
Prestar e realizar atenção adequada à hipertensos e diabéticos (04 pontos)	
Realizar e direcionar os encaminhamentos necessários, dando continuidade à linha de cuidado do usuário (04 pontos)	
<b>Cumprimento das distribuições e atribuições do SUS, segundo a Portaria n°2.488/2011: (10 pontos)</b>	
Realizar atenção à saúde dos indivíduos sob sua responsabilidade (02 pontos)	
Encaminhar quando necessário, usuários a outros pontos de atenção da rede, respeitando fluxos locais, mantendo assim sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário (02 pontos)	
Indicar de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário (02 pontos)	
Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe (02 pontos)	
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS (02 pontos)	
<b>Especificidades regionais e locais (10 pontos)</b>	
<b>TOTAL</b>	